



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/267/2022

Congonhas, 2 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa. o Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei N.º 73/2022 que **“Altera o Anexo V da Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014, que “Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério”.**

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3783/2022
Data: 02/12/2022 - Horário: 12:52
Legislativo


Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Governo

MSR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 73/2022.

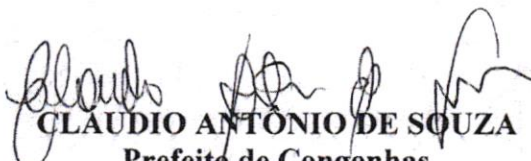
Altera o Anexo V da Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014, que “Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo V, da Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014 e demais alterações, que “Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério”, passa a ser o Anexo I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2022.

Congonhas, 2 de dezembro de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



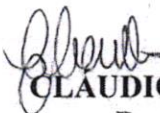
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO I

Padrões de Vencimentos na Carreira/R\$

TABELA 11

PROFESSORES						PEDAGOGO		PROFESSOR	
PI		PEB I		PEB II		PED		PEBI/MATERNAL	
A	2.884,22	A	2.884,22	A	2.884,22	A	4.528,71	A	3.653,35
B	3.028,43	B	3.028,43	B	3.028,43	B	4.755,15	B	3.836,02
C	3.172,64	C	3.172,64	C	3.172,64	C	4.981,59	C	4.018,68
D	3.316,85	D	3.316,85	D	3.316,85	D	5.208,02	D	4.201,35
E	3.461,06	E	3.461,06	E	3.461,06	E	5.434,48	E	4.384,02
F	3.605,28	F	3.605,28	F	3.605,28	F	5.660,88	F	4.566,69
G	3.749,49	G	3.749,49	G	3.749,49	G	5.887,33	G	4.749,35
H	3.893,70	H	3.893,70	H	3.893,70	H	6.113,78	H	4.932,02
I	4.037,91	I	4.037,91	I	4.037,91	I	6.340,20	I	5.114,69
J	4.182,12	J	4.182,12	J	4.182,12	J	6.566,64	J	5.297,36


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Este Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Substitutivo n.º 5/2022 ao Projeto de Lei n.º 73/2022, que encaminhamos a essa Casa Legislativa propõe o reajuste nos vencimentos da carreira dos profissionais da Educação, conforme tabela do Anexo I, com o intuito de adequar os vencimentos à legislação federal, especialmente os professores PEB I, II e PEI / Maternal, de acordo com a carga horária prevista para cada cargo.

Há na tabela um cargo em extinção, de Professor P1, que diz respeito aos profissionais do magistério de nível médio, cujo reajuste é o mesmo concedido ao PEB I. Hoje existem quatro servidores em exercício, que daqui alguns anos devem se aposentar e referido cargo extinguirá por força de lei.

Nobres Edis, é importante esclarecer que este ato de reajuste se deve, tão-só, ao que preceitua a legislação federal. Significa que o Governo Municipal ainda avaliará, tecnicamente e junto a uma comissão multidisciplinar de servidores, a proposta de modificação do plano de carreiras, razão de que não poderíamos, nesta oportunidade, de modo prematuro, decidir sobre proposta na carreira e discuti-las também nesta Casa.

A Administração Municipal pretende valorizar também a classe do magistério e o programa instituído pelo Governo denominado “VALORIZA” tem esse objetivo, não só implantar no município a valorização do serviço público prestado ao cidadão, inclusive o aluno, ao educando, e promover princípios de valoração dessa atividade, mas, sobretudo, reconhecer a importância do servidor público nesse processo. A valoração de um perpassa pelo outro. Não há valoração na atividade pública sem reconhecer a importância do sujeito dessa ação, o servidor e a servidora.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 2 de dezembro de 2022.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto de Lei que altera o Anexo V da Lei nº. 3.407, de 23 de junho de 2014, que "Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério", será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício corrente (fevereiro/22 a dezembro/22). Para tal estimamos um aumento da folha de pagamento de aproximadamente R\$ 2.214.101,52 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, cento e um reais e cinquenta e dois centavos) para o exercício de 2022, sendo que nos anos de 2023 e 2024 tais valores estão estimados na planilha abaixo.

De acordo com os cálculos da receita corrente líquida no momento e projeção da folha de pagamento consolidada no exercício em vigor, entende-se que com a efetivação do referido projeto, o índice com despesa de pessoal venha a atingir o percentual de 34,42% (Trinta e quatro, vírgula quarenta e dois por cento).

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022, em seu artigo 17, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIFICAÇÕES	2022	2023	2024
Despesa fixada/projetada para o exercício (A)	483.375.000,00	472.625.000,00	485.025.000,00
Despesa com pessoal prevista com revisão geral e anual da remuneração (B)	2.214.101,52	2.435.511,67	2.752.128,19
Estimativa do Impacto Orçamentário (B/Ax100)	0,46%	0,52%	0,57%

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO MENDES DA
SILVA:24521990606

Digitally signed by ANTONIO MENDES DA
SILVA:24521990606
Date: 2022.12.01 11:40:38 -03'00'

Antônio Mendes da Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que o projeto de lei que altera o Anexo V da Lei nº. 3.407, de 23 de junho de 2014, que "Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério", é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2022.

RODRIGO SILVA

MENDES:09591325622

Assinado de forma digital por
RODRIGO SILVA
MENDES:09591325622
Dados: 2022.12.01 12:41:16 -03'00'

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação